DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.206, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0260.2024.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 115: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 20.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2015.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 56: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 20.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de março de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.207, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo receber em comodato, veículo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã – APAE e dá outras providencias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, através do Prefeito Municipal, a receber em comodato o veículo: PLACA: DJM 7855 – CHASSI: 9532M52P1ER420160 – ESPÉCIE: PAS/ONIBUS – COMBUSTIVEL: DIESEL – MARCA/MODELO: VW/ MASCA GRANMINI O – ANO FAB.: 2013 ANO MOD.: 2014 - da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã (APAE), para utilização exclusiva no transporte de alunos da educação básica e especial.

Art. 2º Após a assinatura do instrumento de Comodato, todos os custos com a manutenção decorrentes da utilização do referido veículo serão de inteira responsabilidade do município.

Art. 3º O Comodato terá duração de três (3) anos,